



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO Nº 34/2019 TIPO PRESENCIAL–PROCESSO Nº 44 /2019

Anexo V – Minuta do Contrato

CONTRATO

N.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PRAIA ENTRE A DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, PA** E A EMPRESA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 10.249.381/0001- 09, como CONTRATANTE, representada por seu titular, _____, e a empresa _____, como CONTRATADA, por seu representante legal,

CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem o Pregão Presencial Nº 34/2019 de 2019; Homologada pelo Ex.mo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldan-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato tem como objeto _____, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V-PREÇO:

O preço global contratado é de R\$ _____

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:

Os pagamentos será 50% no ato de entrega e montagem dos equipamentos e 50% após o atesto de conclusão, compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

CLÁUSULA VII-PRAZOS:

Vigência: da Assinatura do contrato até: 31.08.2019

Somente será processado, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução / . .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos disponibilizados pelo

CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

16 – SECRETARIA DE CULTURA

13.846.1006.2-043 RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CIVÍCAS E COMEMORAÇÕES, FESTAS REGIONAIS

3.3.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA X - PENALIDADES:

No não cumprimento dos prazos previstos a contratada receberá a multa contratual no valor de 100% da proposta ofertada. Sendo: Todo o serviço de carregamento, descarregamento e montagem deverá ser realizado em 15 (quinze) dias corridos após recebimento da ordem de serviço; e desmontagem, carregamento e descarregamento em 10(dez) dias após recebimento da notificação de término do evento.

CLÁUSULA XI-RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII-CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,

CLÁUSULA XIII-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), de de .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS
BARREIRAS CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: